



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2012

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pelo Decreto nº 101/2012, de 27 de novembro de 2012, Decreto nº 106/2012, de 11 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 2644/2012, 2118/2008, 2611/2012, 2157/2009, 2158/2009, 2537/2011 e 2367/2010, Lei Complementar nº 2338/2010, resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos Anexos I, II, III, VI e VII.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **14 a 24 de dezembro de 2012, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Av. Daury Riva, nº 250, centro, na cidade de Colider, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração pública e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- c) Cópia da reservista (se do sexo masculino);
- d) Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- e) Cópia de documentos comprobatórios de cursos de formação continuada na área educacional realizados nos anos de 2010 a 2012, com limite de 240 horas, se profissional da educação (opcional);
- f) Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar, se profissional da educação (para fins de desempate);
- g) Cópia do RG;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do título de eleitor;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- j) Comprovante de residência;
- k) Para o cargo de professor, cópia do documento comprobatório de pós-graduação na área do magistério (opcional);
- l) Obs. Será considerado grau de escolaridade completo, os candidatos que concluírem o referido curso até 31 de janeiro de 2013.

1.4. Para o cargo de Professor, em caráter precário admitir-se-á inscrições de candidatos com formação de nível médio magistério e/ou cursando licenciatura, sendo que para as salas multisseriadas rurais admitir-se-á também candidatos com o ensino médio completo.

1.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.6. Será indeferido a inscrição do candidato que no ano letivo anterior, tenha sido reprovado em avaliação do conselho escolar, devidamente comprovado através de evidência concreta, explicitando o não cumprimento das atribuições do cargo constantes neste edital.

1.7. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais:

a) – Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, Decreto nº 3.298/1999 e Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenha sido habilitado em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado.

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nas normas que as regulam. Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;

d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

QUADRO DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

CARGO	VAGAS
Professor	13
Médico Clínico Geral -40 horas semanais	01



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



2. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Complementar nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colider/MT.

2.2 O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será o Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2338/2010.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária é de 30 (trinta), horas semanais, sendo que no caso do professor havendo compatibilidade de horários, será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

3.2. A carga horária das categorias para a Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o constante no Anexo VII.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado para os profissionais da educação, constará de provas e títulos.

4.1.1. A primeira etapa será de provas objetivas de caráter classificatório, com conteúdos gerais e específicos, com a duração máxima de 04 (quatro) horas.

4.2. O processo seletivo simplificado para os profissionais da saúde, constará de provas e entrevista.

4.2.1. A primeira etapa será de provas objetivas com conteúdos específicos, com a duração máxima de 04 (quatro) horas.

4.3. Na segunda etapa para os profissionais da educação, serão considerados os cursos de formação continuada na área educacional realizados nos anos de 2010 a 2012, com limite máximo de 240 horas.

4.3.1. Na segunda etapa para os profissionais da saúde serão classificados para entrevista os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.

4.4. Em atenção ao Princípio da Economicidade Pública, todo o processo de inscrição, preparação e aplicação das provas será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 101/2012, não havendo assim a contratação de empresas.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova objetiva será na data de **13/01/2013**, no horário das **8h as 12h** nas dependências da Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, nº 25, Setor Leste, Centro, Colider-MT.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Matogrossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



publicação do Edital de homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com 01 (uma) hora de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

5.4. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.5. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) Não apresentar documento de identificação oficial com foto;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6. A prova objetiva para os profissionais da educação valerá 9 (nove) pontos e constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 05 (cinco) de conhecimentos específicos. A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta e o valor de cada questão será de 0,36 (trinta e seis centésimos), sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.6.1. Os cursos de formação continuada na área educacional, valerão no máximo 1 (um) ponto, sendo 0,167 (cento e sessenta e sete milésimos) a cada quarenta horas e será somada à prova objetiva.

5.7. A prova objetiva para os profissionais da saúde valerá 60 (sessenta) pontos e constará de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.

5.7.1. A prova objetiva constará de questões com 04 (quatro) opções e uma única resposta correta. O valor de cada questão será de 2,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.7.2. A entrevista valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.8. O gabarito será divulgado no dia **14/01/2013**, a partir das 08h00min no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Prefeitura Municipal de Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos profissionais da educação será estabelecida pela somatória de pontos das questões, sendo considerados classificados os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.1.1. A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

- a) Licenciatura Plena com habilitação específica e Pós-graduação na área educacional;
- b) Licenciatura Plena com habilitação específica;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- c) Licenciatura Plena;
- d) Nível Médio Magistério;
- e) Cursando Licenciatura Plena;
- f) Nível Médio.

6.1.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados como critérios de desempate pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior tempo de experiência na função pleiteada, devidamente comprovada;
- c) maior idade.

6.1.3. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.2. A Classificação dos profissionais da saúde será estabelecida pela somatória de pontos das questões e serão considerados classificados para entrevista os candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova escrita.

6.3. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, no dia **21/01/2013**.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider-MT, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

6.5. O candidato convocado que não assumir o cargo deverá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

7.2. Os profissionais da educação classificados serão convocados, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



7.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do mesmo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, havendo necessidade de continuidade dos serviços públicos, até a data de 31 de dezembro de 2013.

7.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma ou atestado de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos na área da Saúde;
- c) – Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade - RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo fórum da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- n) – Atestado Médico de Capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- r) – Declaração de Bens;
- s) – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- t) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

7.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- b) Não apresentar a documentação exigida no prazo de quatro (04) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

7.6. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 7.4.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



7.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo, a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

08. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2013, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

8.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição.

09. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia contado à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação da lista classificatória final, cujo resultado será afixado em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.1.

9.5. Os recursos previstos no item 9.1 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.7. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 9.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



9.9. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

9.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

9.11. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Matogrossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, 13 de dezembro de 2012.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

José Moreira
Presidente da Comissão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



**ANEXO I
PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	04
PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS	03
PROFESSOR	MATEMÁTICA	03
PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	02
PROFESSOR	HISTÓRIA	02
PROFESSOR	GEOGRAFIA	01
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR	COMPUTAÇÃO	01

**ANEXO II
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	40
-----------	---	----

**ANEXO III
PROFESSOR - SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	07
-----------	---	----



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



**ANEXO IV
SÍNTESE DAS VAGAS DE PROFESSOR**

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE
PROFESSOR	LICENCIATURA	51	1.633,06
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	03	1.088,71
PROFESSOR	CURSANDO LICENCIATURA/ENSINO MÉDIO	10	795,66
TOTAL		64	94.508,79

**ANEXO V
VALOR DA HORA AULA COM HORA ATIVIDADE**

CARGO	FORMAÇÃO	R\$
PROFESSOR	LICENCIATURA	54,43
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	36,29
PROFESSOR	CURSANDO LICENCIATURA/ENSINO MÉDIO	26,52

**ANEXO VI
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

CARGO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02	795,66
TOTAL			02	1.591,32

**ANEXO VII
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho	Técnico em Patologia Clínica	01	40 horas	837,65
	Técnico de Higiene Dental (THD)	01	40 horas	837,65
TOTAL		02		1.675,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Médico Clínico Geral	03	40 horas	11.578,44
	Médico Clínico Geral (CEREST)	01	20 horas	5.789,23
TOTAL		04		40.524,55

ANEXO VIII
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

- Responsabilizar-se pelo domínio de conteúdo e metodologia em sala de aula;
- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar;
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
- Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TÉCNICO DE PATOLOGIA/LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS

Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (CEREST)

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, principalmente através de trabalhos itinerantes.

Acolhimento dos trabalhadores, Diagnóstico, tratamento, elaboração de nexos causal e encaminhamento para reabilitação; inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 06 municípios da regional (mapeamento de risco das atividades econômicas desta regional); elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; treinamentos, palestras; elaboração de material educativo (folder); Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional; Visita aos Municípios que compõem esta Regional; Elaborar relatórios das ações desenvolvidas no Setor de Mapeamento de risco como visitas, palestras, reuniões; Dentre outras pertinentes a função.

OBS: disponibilidade para viagem.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Desenvolver suas atividades na zona urbana e rural, PSF (Programa Saúde da Família), principalmente através de trabalhos itinerantes.

**ANEXO X
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político Pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; as principais características do conhecimento matemático; matemática e cidadania; funções quadráticas; ensino e aprendizagem da matemática; princípios norteadores do ensino da matemática; a resolução de problemas no ensino da matemática; o ensino da matemática no Brasil; juros e porcentagem; geometria; razão e proporção; regra de três (simples e composta); área e volume; sistemas de medidas; estatística; equações de 1º e 2º graus; sistemas de equações.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político Pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Critérios para inclusão da língua estrangeira no currículo; produção oral e escrita em língua estrangeira; a relação entre a língua estrangeira e língua materna na sala de aula; a organização textual e a construção de significado; a relação entre língua estrangeira e a sociedade; habilidades comunicativas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Relações de trabalho no período colonial do Brasil; independência do Brasil; culturas pré-colombianas; períodos da história do Brasil; o processo de industrialização e suas conseqüências; conflitos entre países; primeira e segunda guerra mundial; historiografia



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



brasileira; legislação trabalhista; a colonização dos países americanos; o ensino de história.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Correntes e tendências do pensamento geográfico; conceitos geográficos (território, espaço, paisagem, lugar, fronteira, etc.); o ensino de geografia; latitude e longitude; mudanças climáticas; globalização; o surgimento de novos conceitos geográficos; regiões brasileiras; o processo migratório brasileiro; urbanização e industrialização; a ocupação do espaço e suas conseqüências.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; O ensino e natureza da linguagem; gêneros textuais e sua diversidade; características do texto literário e não literário; tecnologia da informação e língua portuguesa; a mediação do professor no trabalho com língua portuguesa; tipos de leituras de textos escritos; o léxico, a ortografia e a gramática na sala de aula; interpretação de texto.

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO, CURSANDO LICENCIATURA.

Avaliação da aprendizagem; planejamento; relações de gêneros; conhecimentos pedagógicos; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Psicologia da aprendizagem; Didática; Reflexões sobre o ensino da linguagem e da matemática.

PROFESSOR PEDAGOGO

Avaliação da aprendizagem; avaliação institucional; concepção de conhecimento; concepção de educação; planejamento; desenvolvimento moral e socialização; relações de gêneros; conhecimentos pedagógicos; formação inicial e formação continuada; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; A interação na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



educação infantil; a importância do lúdico na educação infantil; psicologia infantil (Piaget, Vygotsky e Wallon); cuidar e educar; concepção de criança; organização do tempo e do espaço; as diferentes formas de linguagem; o Referencial Curricular Nacional de Educação infantil; Alfabetização e letramento; os eixos necessários a aquisição da língua escrita; níveis de aprendizagem da língua escrita; irregularidades ortográficas; produção de texto nos anos iniciais; gêneros textuais; o ensino do sistema de numeração; o tratamento da informação na sala de aula; o processo de resolução e tipos de problemas; a luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Plano Nacional de Educação (PNE) e Projeto Político pedagógico (PPP).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Recursos naturais; origem da vida; fotossíntese; histologia; desnutrição; temas ambientais da atualidade; poluição; engenharia genética; os reinos da natureza; biotecnologia; reprodução dos seres vivos; sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor; doenças endêmicas e infecciosas; fenômenos naturais; genética; o ensino das ciências naturais; a vida na terra; metabolismo; transformações químicas e físicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; PCNs de Educação Física; função social da Educação Física; relações entre Educação Física e lazer; Educação Física e corporeidade (conhecimentos sobre o corpo); planejamento do ensino da Educação Física; Educação Física e a qualidade de vida; saúde e atividade física (obesidade); conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar; esportes educacionais; dimensões biológicas da infância e da adolescência; abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimento e crítica); conteúdos das aulas de Educação Física; classificação (atitudinal, procedimental e conceitual).

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Planejamento de aulas com recursos tecnológicos; construção de páginas web; conhecimentos básicos de redes e hardware; lecionar cursos de formação na área de informática; conhecimento em plataformas livres; ser capaz de adequar recursos didáticos e tecnológicos aos estágios de cognitivo e necessidades da criança.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social; o relacionamento com os alunos; concepção de educação; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; conceito e finalidade da educação infantil; o cuidar e o educar; faixa etária que frequenta a educação infantil; órgãos responsáveis pelos direitos da criança na fase infantil; saúde da criança de 0 a 6 anos; as atribuições da TDI; a organização e planejamento do trabalho na educação infantil; o brincar na educação infantil, instância federativa responsável pela educação infantil; a rotina nas instituições de educação infantil; o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; regras, limites e disciplina na sala de aula.

NÍVEL MÉDIO

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; · Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clínicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sanguínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sanguíneo ABO, Sistema sanguíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

**NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

MÉDICO CLÍNICO GERAL/CEREST - Conhecimentos Específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coroniana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansoni; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micoses

Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Legislação Aplicada à Segurança e Medicina do Trabalho (normas regulamentadoras); Legislação trabalhista e previdenciária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Conhecimentos Específicos

Hipertensão Arterial Sistêmica; Arritmia Cardíaca; Insuficiência Coroniana Aguda; Infarto Agudo do Miocárdio; Tromboembolismo - Embolia pulmonar aguda; Insuficiência Cardíaca; Hepatites Virais; Doenças de Chagas; Esquistossomose Mansoni; Leishmaniose - Cutânea e Visceral; Síndrome de Imunodeficiência Humana Adquirida; Tuberculose Pulmonar; Raiva; Ofidismo; Escorpionismo/Aracneísmo; Insuficiência Hepática; Insuficiência Renal Aguda; Distúrbios Hidroeletrólíticos e ácido básico; Diabetes Melitus; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Doenças Cloridopépticas; Doenças Inflamatórias Intestinais; Icterícias; Neoplasias Pulmonares; Insuficiência Respiratória Aguda; Asma Brônquica; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Câncer Gástrico; Micoses Pulmonares. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

SAÚDE PÚBLICA

1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



ANEXO XI

RESUMO DO EDITAL

Período de inscrição	Dias 14 a 24 de dezembro de 2012
Homologação das inscrições	Dia 27 de dezembro de 2012
Recursos contra homologação das inscrições	Dia 28 de dezembro de 2012
Resposta dos Recursos contra homologação das inscrições	Dia 29 de dezembro de 2012
Prova objetiva	Dia 13 de janeiro de 2013
Divulgação do gabarito	Dia 14 de janeiro de 2013
Recursos contra o gabarito	Dia 15 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra o gabarito	Dia 16 de janeiro de 2013
Relação dos aprovados/classificados da prova objetiva e convocação dos profissionais da saúde para a entrevista	Dia 17 de janeiro de 2013
Recursos contra a relação de aprovados/classificados da prova objetiva	Dia 18 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra a relação de aprovados/classificados	Dia 21 de janeiro de 2013
Segunda Etapa - entrevista com os profissionais da saúde aprovados/classificados na 1ª etapa e contagem dos pontos dos profissionais da educação	Dia 22 de janeiro de 2013
Relação dos aprovados/ classificados na 1ª e 2ª etapa	Dia 24 de janeiro de 2013
Recursos contra a relação de aprovados /classificados	Dia 25 de janeiro de 2013
Resposta dos Recursos contra a relação de aprovados/classificados	Dia 28 de janeiro de 2013
Edital de homologação do resultado final	Dia 29 de janeiro de 2013
Sessão Pública de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho	Dia 30 de janeiro de 2013